



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 150 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 11 / 08 / 23

gawo.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA
COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E
CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e as Leis Complementares nº 1.717/2007 e nº 1.715/2007;

CONSIDERANDO, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 011/2018, diz que a Sindicância Investigatória será o instrumento utilizado à apuração de fatos e autoria, podendo resultar em arquivamento, conversão/instauração em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do município de Janaúba encaminhou a esta Controladoria Ofício SEINFRA/DPC nº 215/2023, comunicando a Notificação de Dano detectada na Prestação de Contas do Convênio nº 513/2004, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio desta Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, então Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e o município de Janaúba-MG;

CONSIDERANDO, que conforme relatado no Ofício SEINFRA/DPC nº 215/2023, após a análise da Prestação de Contas do Convênio em referência, foram constatadas irregularidades que resultaram em danos ao erário, conforme Parecer Financeiro nº 362/2023 (SEI 52010022), Parecer Técnico nº 120/2023, Nota Técnica nº 057/2023 (SEI 65554850) e Relatório de Análise nº 134/2023 (SEI 65952303);

CONSIDERANDO, que o valor do débito atualizado até 15/05/2023 remonta a quantia de R\$ 23.029.501,24 (vinte e três milhões, vinte e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos);

CONSIDERANDO, que a Procuradoria-Geral do município solicita promoção de abertura de Processo Administrativo para apurar fatos e possíveis responsabilidades de servidores, inclusive de ex-gestores municipais, na aplicação irregular dos recursos oriundos do CONVÊNIO SETOP 513/2004, na obra de construção da Avenida Ecológica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar fatos e possíveis responsabilidades de servidores, inclusive de ex-gestores públicos municipais na aplicação de recursos públicos oriundos do Convênio SETOP 513/2004 (construção da Avenida Ecológica).

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos supostos responsáveis, inclusive ex-servidores e ex-prefeitos da época, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABÍOLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º O prazo, para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 11 de agosto de 2023.


EULER RODRIGUES SANTOS
 CONTROLADOR-GERAL